

PORTARIA Nº 2.293, DE 20 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.006067/2017-16 (2017.01.76796), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por WELLINGTON COSTA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 504.675.817-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.294, DE 20 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.018541/2017-52 (2017.01.76925), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por PAULO SERGIO GOMES BARRETO, inscrito no CPF sob o nº 625.456.207-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.295, DE 20 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.021511/2017-23 (2017.01.76985), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JOSÉ ROQUE DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF sob o nº 194.615.265-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.296, DE 20 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.048972/2017-43 (2017.01.77403), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por LUIZ RAMOS MENEZES, inscrito no CPF sob o nº 038.553.685-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.297, DE 20 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.053078/2017-95 (2017.01.77489), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por LUIZ ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 848.802.447-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.298, DE 20 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.067919/2017-41 (2017.01.77591), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JORGE LUIZ SILVA D'ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 748.951.927-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.299, DE 20 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.066176/2017-92 (2017.01.77575), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por LUIZ OTAVIO NEUMANN PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 865.130.797-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.300, DE 20 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.065011/2017-01 (2017.01.77554), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por HUGO CEZARIO DO NASCIMENTO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 293.438.601-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.301, DE 20 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.054102/2017-11 (2017.01.77496), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por EDMUNDO COSTA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 165.132.074-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.302, DE 20 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.051690/2017-23 (2017.01.77436), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por HÉLIO GOMES DOS REIS, inscrito no CPF sob o nº 355.209.907-78.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.303, DE 20 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.031734/2017-07 (2017.01.77068), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por AILTON JOSÉ DE ANDRADE MORAES, inscrito no CPF sob o nº 059.542.157-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.304, DE 20 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.001105/2020-12 (2020.01.78830), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 359.256.987-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.305, DE 20 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.000556/2020-24 (2020.01.78802), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por ERITON JOSÉ STRAPASSON, inscrito no CPF sob o nº 740.294.447-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.306, DE 20 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.031793/2017-77 (2017.01.77069), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por GERALDO GUEDES CERQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 048.050.209-97.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.307, DE 20 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.025553/2017-33 (2017.01.77024), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por CLAUDENIR CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 689.259.647-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.308, DE 20 DE JULHO DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 5ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 24 de maio de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.000482/2016-40 (2016.01.75919), resolve:

Indeferir o pedido de anistia post mortem de OLDENEI DE SOUZA MORAES, filho de CANDIDA DIAS MORAES.

DAMARES REGINA ALVES

